



PROCESSO N° 1691/07

PROTOCOLO N° 9.235.289-7

PARECER N° 755/07

APROVADO EM 05/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO - CEPROTEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em  
Prótese Odontológica – Área Profissional: Saúde

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 4806/07–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do Centro de Ensino Profissional Técnico - CEPROTEC, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Odontológica – Área Profissional: Saúde.

O estabelecimento teve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n° 336/07-CEE e Resolução Secretarial n° 2630/07.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Prótese Odontológica
- Área Profissional: Saúde
- Autorização: Parecer n.º 489/02-CEE e Resolução Secretarial n.º 2876/02 de 20 de Julho de 2002.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, manhã, tarde e noite.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1.400 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 18 meses  
máximo 60 meses
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Ser egresso ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou equivalente, e ter mais de 16 anos.



PROCESSO N° 1691/07

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

### “Perfil do auxiliar em ANATOMIA E ESCULTURAL DENTAL

Esculpir formas anatômicas dos dentes, conhecer e identificar formas e funções dos dentes, conhecer os diferentes materiais de prótese para aplicação na arte.

### Perfil do auxiliar em PRÓTESE MÓVEL TOTAL

Esculpir, consertar e confeccionar dentaduras. Organizar um laboratório de prótese Dentária

### Perfil do auxiliar em PRÓTESE PARCIAL FIXA

Esculpir, moldar em cera resinas e confeccionar próteses fixas e reabilitação oral. Conhecer disposição, alinhamento, posição, articulação e oclusão de qualquer tipo de prótese. Fundir núcleos e coroas.

### Perfil do auxiliar em PRÓTESE MÓVEL E PARCIAL

Trabalhar, aplicar e executar esculturas, de grampos, barras, conectores, grades, ninchos, e saber delinear a peça a ser confeccionada no material adequado.

### Perfil do auxiliar em ESTUDO E APLICAÇÃO DE PORCELANA

Esculpir as próteses com perfeição no material cerâmico, nas formas anatômicas corretas e cores perfeitas.

### Perfil do Técnico em Prótese Odontológica:

O aluno deverá ter a capacidade de: planejar, executar e consertar toda a parte mecânica e laboratorial das próteses dentárias totais, parciais, móveis e fixas. Atuar em estreita parceria com o cirurgião-dentista, de quem receberá o molde que utilizará como modelo para a execução da prótese individual, prestando todo suporte técnico. ”

## 2.2 Matriz Curricular

Módulo	Bloco Temático	Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	TOTAL
I – Anatomia e Escultura Dental		Anatomia e Escultura Dental	30	170		
		Estudo sobre Materiais de Prótese	30			
Carga Horária Total do Módulo			60	170/230		230
Módulo	Bloco Temático	Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	TOTAL
II – Prótese Móvel Total		Prótese Móvel Total	40	150		
		Conhecimento de Equipamentos e Instrumentos	30			
Carga Horária Total do Módulo			70	150/220		220
Módulo	Bloco Temático	Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	TOTAL
III – Prótese Parcial Fixa		Prótese Parcial Fixa	50	220	60	
		Anatomia e Fisiologia da Cabeça	30			
Carga Horária Total do Módulo			80	220/300	60	360
Módulo	Bloco Temático	Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	TOTAL
IV – Prótese Móvel Parcial		Prótese Parcial Removível	20	100	60	
		Estudo de Modelos Funcionais	30			
Carga Horária Total do Módulo			50	100/150	60	210
Módulo	Bloco Temático	Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	TOTAL
V – Estudo e Aplicação de Porcelana		Estudo e Aplicação de Porcelana	20	80	25	
		Prótese sobre Implante	20	80	25	
		Estudo de Prótese Ortodôntica	20	80	30	
Carga Horária Total do Módulo			60	240/300	80	380
Carga Horária Total			320	880	200	1400



PROCESSO N° 1691/07

### 2.3 Certificação

“A Instituição de Ensino expedirá Certificados para os módulos de acordo com a terminalidade:

Módulo I – Auxiliar em Anatomia e Escultura Dental de Nível Médio

Módulo II – Auxiliar em Prótese Móvel Total de Nível Médio

Módulo III – Auxiliar em Prótese Parcial Fixa de Nível Médio

Módulo IV – Auxiliar em Prótese Móvel Parcial de Nível Médio

Módulo V – Auxiliar em Estudo e Aplicação de Porcelana de Nível Médio

O Diploma de Habilitação Profissional de Técnico em Prótese Odontológica – Área de Saúde, será conferido ao concluinte do curso, desde que apresente o certificado de conclusão do Ensino Médio e tenha cumprido o estágio profissional supervisionado”.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 103 a 108.

- Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Paraná
- Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Paulo Roberto Ayres Fabienski	- Odontologia	- Coordenação de Curso
Paulo Francisco Arant Martins	- Odontologia	- Coordenação de Estágio
Roberta Varela de Araújo	- Odontologia	- Anatomia e Escultura Dental - Estudo Sobre Materiais de Prótese - Prótese Móvel Total
Yanne Cristina Pecciolo	- Técnico em Laboratório de Prótese Odontológica	- Conhecimentos de Equipamentos e Instrumentos - Estudos de Prótese Ortodôntica
Flávio Sadamo Micina	- Odontologia - Cursos na Área	- Prótese Parcial Fixa - Anatomia e Fisiologia da Cabeça - Prótese Parcial Removível - Estudo e Aplicação de Porcelana - Estudo de Modelos Funcionais - Prótese sobre Implante



PROCESSO N° 1691/07

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 60/07 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e a Especialista Débora Cássia da Costa Massara, Cirurgiã Dentista, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE (fl. 187).

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

O Diretor possui graduação superior, o secretário, formação que atende a legislação vigente. Atestamos que os coordenadores de curso/estágio e os docentes possuem graduação e/ou pós graduação que atendem a legislação, conforme folhas 018 a 068.

3.2. Plano de capacitação para professores:

O Centro de Educação Profissional Técnico – CEPROTEC, repassa aos seus docentes oferta de cursos de capacitação da área, conforme folha 070.

3.3 Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

De acordo com a legislação

3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

A Escola trocou equipamentos, instrumentos, forro, mudança no piso para facilitar a movimentação de alunos, reforma na biblioteca, de acordo com a folha 108.

3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc .

O Objetivo do trabalho pedagógico desenvolvido é o de preparar o aluno para um processo de educação permanente, propiciando-lhe a capacidade de aprender a aprender no mais amplo sentido e nas mais diversas esferas da vida pessoal, social e profissional.

3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

O Centro de Ensino Profissional Técnico – CEPROTEC tem como compromisso a qualidade em relação a Educação e a Formação Profissional.

3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em Nível Médio:

O Centro de Ensino Profissional Técnico – CEPROTEC tem a característica de propiciar a formação de técnico e profissionais habilitados em Prótese Odontológica que buscam a profissionalização para atender as exigências e a demanda do mercado.



PROCESSO N° 1691/07

Observações da Direção, se necessário:

A direção está sempre preocupada em acompanhar a estruturação contextualizada com a realidade do mercado de trabalho.

### **Laudo Técnico da Comissão Verificadora**

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 60/07 de 29/07/07, do NRE de Curitiba, procedeu **VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR** no **CENTRO DE ENSINO PROFISSIONAL TÉCNICO – CEPROTEC**, localizado na Rua Presidente Farias, nº 282, 1º andar – Bairro: Centro – no município de Curitiba – PR, mantido pelo Centro de Ensino Profissional Técnico Ltda, visando a **renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Odontológica de Nível Médio – Área: Saúde**.

Após averiguar, em processo formal e “in loco” as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL** a Renovação do Reconhecimento do referido curso.”

Consta à folha 219, cota da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

“Em atendimento, o interessado anexou Certidão Explicativa em que consta o parcelamento da dívida da Execução Fiscal n.º 37.570/1999 e o pedido de extinção da Execução Fiscal n.º 47.177/2001.

Face ao exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente, no que se refere aos requisitos das certidões, pelo **deferimento** do pedido de **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO** do Curso Técnico em Prótese Odontológica, área: Saúde, do Centro de Ensino Profissional Técnico - CEPROTEC.”

### **4 – Parecer DET/SEED**

Pelo parecer n.º 137/07-DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pela Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Odontológica – Área Profissional: Saúde, com 1400 horas, período mínimo de integralização de dezoito meses, regime de matrícula modular, de forma presencial concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Ensino Profissional Técnico - CEPROTEC, mantido pelo Centro de Ensino Profissional Técnico Ltda, no Município de Curitiba, conforme o estabelecido no parágrafo 2º do art. 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1691/07

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 03 de dezembro de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de dezembro de 2007.